

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei Complementar nº 07 / 2004

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 06, de 16 de dezembro de 2003.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

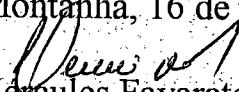
Art. 1º - A letra "a", do § 3º, do art. 7º, da Lei Complementar nº 06, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 3º - (...)

"a) - quando a realização do serviço exigir formação em nível superior de ensino: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês ou fração".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 31 de dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 16 de dezembro 2004.


Hércules Favarato
Prefeito Municipal